LEI ORDINÁRIA Nº 3.491, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

"Altera a redação do artigo 1º, da Lei Ordinária 1.606, de 21 de novembro de 1984."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.606, de 21 de novembro de 1984, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o Fundo Social de Solidariedade do Município, com o objetivo de mobilização da comunidade para atender as necessidades e problemas sociais locais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme